



P R E F E I T U R A M U N I C I P A L D E S A L V A D O R

EXECUTIVO

DECRETOS NUMERADOS

DECRETO Nº 33.853 de 04 de maio de 2021

Atualiza a composição da representação do Poder Público e da Sociedade Civil no Conselho Municipal de Política Cultural - CMPC, Biênio 2020/2021.

O PREFEITO MUNICIPAL DO SALVADOR, CAPITAL DO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições e com fundamento no inciso V, do art. 52 da Lei Orgânica do Município, e tendo em vista o disposto no art. 8º, da Lei nº 8.551 de 28 de janeiro de 2014 e, Lei Complementar nº 76/2020,

DECRETA:

Art. 1º Fica alterada a composição do Conselho Municipal de Política Cultural - CMPC, constante no Decreto nº 32.121, de 31 de janeiro de 2020, e no Decreto nº 32.442, de 27 de maio de 2020, em relação aos seguintes representantes:

I - Do Poder Público:

- a) **FÁBIO RIOS MOTA**, titular, em substituição a **PABLO RODRIGO BARROZO DOS ANJOS VALE**, representante da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo;
- b) **GERALDO GENTIL MAGALHÃES PINTO**, suplente, em substituição a **ELIANA SILVA PEDROSO**, representante da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo;
- c) **MÁRCIA FERNANDA SIQUEIRA ARAÚJO**, titular, em substituição a **RITA DE CÁSSIA SALES SANTOS**, representante da Secretaria Municipal de Educação;
- d) **ELIANE FÁTIMA BOA MORTE DO CARMO**, suplente, em substituição a **JOELICE RAMOS BRAGA**, representante da Secretaria Municipal de Educação;
- e) **JULIANA SETENTA BARBOSA DE LACERDA**, suplente, em substituição a **SORAIA PIMENTEL PESSINO DA ROSA**, representante da Secretaria Municipal de Desenvolvimento, Emprego e Renda;
- f) **LARISSA SANTOS SOUZA**, titular, em substituição a **LUCIANE REIS**, representante da Câmara Municipal de Salvador;
- g) **MARIA FERNANDES MARIGHELLA**, suplente, em substituição a **LUCAS SANTOS CIDREIRA**, representante da Câmara Municipal de Salvador.

II - Da Sociedade Civil:

- a) **MARCOS PAULO DE OLIVEIRA SILVA**, titular, em substituição a **VALDECK ALMEIDA DE JESUS**, representante do segmento Literatura;
- b) **JADSON SOUZA FRANÇA**, titular, em substituição a **MARCELO VENÂNCIO DA ROCHA SILVA**, representante do território Cabula / Tancredo Neves.

Art. 2º Os membros aqui nomeados serão empossados em data, horário e local posteriormente comunicados.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DO SALVADOR, em 04 de maio de 2021.

BRUNO SOARES REIS

Prefeito

ANA PAULA ANDRADE MATOS MOREIRA

Secretária de Governo em exercício

FÁBIO RIOS MOTA

Secretário Municipal de Cultura e Turismo

DECRETO Nº 33.854 de 04 de maio de 2021

Autoriza o pagamento de parcelas do "Auxílio Salvador por Todos", na forma do disposto na Lei Municipal nº 9.531, de 25 de junho de 2020.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO SALVADOR, CAPITAL DO ESTADO DA BAHIA, no uso das atribuições que lhe conferem o inciso V do art. 52 da Lei Orgânica do Município, tendo em vista o disposto na Lei nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020 e na Portaria MS/GM nº 356 de 11 de março de 2020,

Considerando a Declaração de Emergência em Saúde Pública de Importância Internacional (ESPII) pela Organização Mundial da Saúde em 30 de janeiro de 2020, em decorrência da Infecção Humana pelo novo coronavírus (2019-nCoV);

Considerando a Portaria nº 188/GM/MS, de 4 de fevereiro de 2020, que Declara Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional (ESPIN), em decorrência da Infecção Humana pelo novo coronavírus (2019-nCoV);

Considerando que como medida para conter o avanço da pandemia e preservar o maior número de vidas foram adotadas pelo Município medidas temporárias de isolamento social e ações restritivas para o funcionamento de atividades de diferentes setores econômicos, incluindo setores da própria administração municipal;

Considerando que o Auxílio Salvador por Todos foi instituído, na forma da Lei nº 9.517, de 2020, com as alterações introduzidas pelas Leis nº 9.531, nº 9.547 e nº 9.544, todas de 2020, e Lei nº 9.563, de 2021, com o objetivo de garantir ao cidadão que não tem vínculo formal de emprego as condições mínimas de sobrevivência durante o período de pandemia, tendo em vista a desaceleração dos setores econômicos;

Considerando que foi instituído, na forma do Decreto nº 33.717 de 03 de abril de 2021, um plano de fases e indicadores para garantir a retomada das atividades econômicas e sociais e assegurar que a reabertura seja feita de forma gradual, ordenada e segura e com regras voltadas à mitigação da transmissão e do contágio pelo novo coronavírus;

Considerando que os dados da economia demonstram queda nas receitas públicas e no nível de emprego e renda, bem como a necessidade de atuação contracíclica do Poder Público, promovendo, no campo da economia programas e ações de transferência de renda, oferta de crédito, subsídios e desoneração tributária, dentre outras;

Considerando o cenário de proliferação da doença no Brasil e no mundo, em que se verifica um aumento no número de caso, exigindo maior reforço e cuidado para coibir aglomerações e manter o isolamento social;

Considerando a existência de disponibilidade orçamentária e financeira para realização da despesa, bem como entendimento pela Secretaria Municipal de Promoção Social e Combate à Pobreza de que permanecem os objetivos do benefício, conforme consta da informação do Processo Eletrônico nº 105704, de 2021,

DECRETA:

Autoriza o pagamento da parcela do Auxílio Salvador por Todos
Art. 1º Fica autorizado o pagamento de parcela do "Auxílio Salvador por Todos", no mês de maio de 2021, na forma do disposto no art. 2º da Lei Municipal nº 9.531, de 25 de junho de 2020, alterado pelas Leis nº 9.547 e nº 9.544, ambas de 2020 e pela Lei nº 9.563, de 2021.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DO SALVADOR, em 04 de maio de 2021.

BRUNO SOARES REIS
PREFEITO

ANA PAULA ANDRADE MATOS MOREIRA
SECRETÁRIA DE GOVERNO, EM EXERCÍCIO

THIAGO MARTINS DANTAS
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GESTÃO

LUIZ ANTÔNIO VASCONCELLOS CARREIRA
CHEFE DA CASA CIVIL

GIOVANNA GUIOTTI TESTA VICTER
SECRETÁRIA MUNICIPAL DA FAZENDA

**MARISE PRADO DE OLIVEIRA
CHASTINET**
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ORDEM
PÚBLICA

LEONARDO SILVA PRATES
SECRETÁRIO MUNICIPAL DA SAÚDE

FABRIZIO MULLER MARTINEZ
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE
MOBILIDADE

LUCIANO RICARDO GOMES SANDES
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE
MANUTENÇÃO DA CIDADE

FÁBIO RIOS MOTA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE
CULTURA E TURISMO

**MILA CORREIA GONÇALVES PAES
SCARTON**
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE
DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO,
EMPREGO E RENDA

IVETE ALVES DO SACRAMENTO
SECRETÁRIA MUNICIPAL DA
REPARAÇÃO

FERNANDA SILVA LORDELO
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE
POLÍTICAS PARA AS MULHERES,
INFÂNCIA E JUVENTUDE

**OTÁVIO MARCELO MATOS DE
OLIVEIRA**
SECRETÁRIO MUNICIPAL DA
EDUCAÇÃO

EDNA DE FRANÇA FERREIRA
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE
SUSTENTABILIDADE E RESILIÊNCIA

CLISTENES BISPO
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE
PROMOÇÃO SOCIAL, COMBATE À
POBREZA, ESPORTES E LAZER

JOÃO XAVIER NUNES FILHO
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE
DESENVOLVIMENTO URBANO

LUIZ CARLOS DE SOUZA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE
INFRAESTRUTURA E OBRAS
PÚBLICAS

RENATA GENDIROBA VIDAL
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE
COMUNICAÇÃO

MARIA RITA GÓES GARRIDO
CONTROLADORA GERAL DO
MUNICÍPIO

SAMUEL PEREIRA ARAÚJO
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE
INOVAÇÃO E TECNOLOGIA

Art. 1º Fica criada a Comissão Especial Mista de Licitação, com a finalidade de realizar os procedimentos licitatórios relativos à seleção da proposta mais vantajosa para a delegação, mediante CONCESSÃO, da prestação do SERVIÇO PÚBLICO DE TRANSPORTE COLETIVO DE PASSAGEIROS POR ÔNIBUS DO MUNICÍPIO DE SALVADOR DA ÁREA C, objeto do processo nº 92.102/2021 - SEMOB.

Art. 2º Integram a Comissão de que trata este Decreto, na condição de membros titulares, os servidores **EDUARDO BOUZA CARRACEDO**, matrícula nº 3158229, **MARCIA CORREIA THOMÉ**, matrícula nº 3158402, **SERGIO LUIS ANJOS DE MELO**, matrícula nº 3012813 representantes da SEMOB, **IVONE MARIA VALENTE**, matrícula nº 3021567 representante da Secretaria de Sustentabilidade e Resiliência - SECIS e **PAULO CESAR COQUEIJO GOMES VIANA**, matrícula nº 3020224, representante da TRANSALVADOR e na condição de membros suplentes **ILKA VLAIDA ALMEIDA VALADÃO**, matrícula nº 3141807 e **VICTOR RIOS MOTA**, matrícula nº 3158330 da lotação da Secretaria Municipal de Mobilidade.

Art. 3º A Presidência da Comissão será exercida por **EDUARDO BOUZA CARRACEDO**, membro titular, representante da SEMOB.

Art. 4º Caberá ao Secretário Municipal de Mobilidade homologar os procedimentos licitatórios de que trata o presente Decreto e celebrar o respectivo contrato.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DO SALVADOR, em 04 de maio de 2021.

BRUNO SOARES REIS
Prefeito

ANA PAULA ANDRADE MATOS MOREIRA
Secretária de Governo em exercício

FABRIZIO MULLER MARTINEZ
Secretário Municipal de Mobilidade

EDNA DE FRANÇA FERREIRA
Secretária Municipal de Sustentabilidade e Resiliência

DECRETO Nº 33.855 de 04 de maio de 2021

Cria Comissão Especial Mista de Licitação para os fins que indica e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO SALVADOR, CAPITAL DO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições,

DECRETA:

CONTRATOS

SECRETARIA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO SOCIAL, COMBATE À POBREZA, ESPORTES E LAZER - SEMPRE

RESUMO DO CONTRATO N.º 003/2021

TERMO DE INEXIGIBILIDADE Nº 05/2021

PROCESSO: Nº 104492/2021-SEMPRE

OBJETO: O presente Contrato tem por objeto a contratação de empresa especializada para prestação de serviços de transferência direta do benefício "SOS Cultura", instituído pela Lei nº 9.564/2021, tendo como público-alvo os trabalhadores do setor cultural e de eventos domiciliados no Município de Salvador e inscritos até a data de 18/03/2021, nos termos estabelecidos pela citada lei.

CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO SOCIAL E COMBATE A POBREZA, ESPORTE E LAZER - SEMPRE

EMPRESA: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

CNPJ: 00.360.305/0001-04

UNIDADE GESTORA:

521010

SUBAÇÃO:

08.122.0002.263002 - Enfrentamento à Pandemia do Covid-19 - FMAS.

ELEMENTOS DE DESPESAS:

33.90.39 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.

FONTES:

0.1.00 (Tesouro).

VALOR GLOBAL DA DESPESA: R\$ 68.250,00 (sessenta e oito mil duzentos e cinquenta reais).

VIGÊNCIA: 04/05/2021 a 03/05/2022

AMPARO LEGAL: Lei nº 8.666/93.

DATA DA ASSINATURA: 04/05/2021

CLISTENES BISPO
Secretário

TORNAR SEM EFEITO

Tornar sem efeito a PUBLICAÇÃO DO RESUMO DE CONTRATO 003/2021 Publicado no DOM 8.003 de 30/04/2021.

CLISTENES BISPO
Secretário



SALVADOR
PREFEITURA
PRIMEIRA CAPITAL DO BRASIL



**DIÁRIO OFICIAL DO
MUNICÍPIO**

Criado pelo art. 82 da Lei nº 3.601, de 18 de fevereiro de 1986

Órgão responsável
Secretaria de Governo

Rua Chile, nº 3 - Salvador - BA - Brasil
CEP: 40.020-000.
www.salvador.ba.gov.br

Prefeito de Salvador
Bruno Soares Reis

Secretaria de Governo
Ana Paula Andrade Matos Moreira

Coordenador de Tecnologia
Fernando Jefferson Alves Reis

Gestor de Editoração
Andrey das Neves Santos

Ouvidoria Geral do Município - Para registrar reclamações, denúncias, sugestões ou elogios, acesse: www.ouvidoria.salvador.ba.gov.br ou ligue para (71) 3202-5909, de segunda a sexta-feira, das 8 às 17 horas, exceto feriados.

Disque Salvador - Para solicitar serviços ou informação, acesse: www.disquesalvador.ba.gov.br ou ligue 156, atendimento 24h.

Diário Oficial do Município - Edições Anteriores, acesse: www.dom.salvador.ba.gov.br ou solicite através do e-mail: diario.official@salvador.ba.gov.br, de segunda a sexta-feira, das 8 às 18 horas, exceto feriados.